

O ensino universitário da História nas décadas de 50 e de 60: as reformas curriculares

Judite A. Gonçalves de Freitas

Resumo

O objectivo proposto na elaboração deste artigo é o de proceder a um estudo crítico do currículo universitário da *História* nas décadas de 50 e 60 através da análise das suas fontes privilegiadas, nomeadamente do Decreto-lei nº 41341 de 1957.X.30, da responsabilidade do ministro Francisco de Paula Leite Pinto, e do Decreto-lei nº 48627 de 1968.X.12, da autoria de José Hermano Saraiva. Os cursos de Filologia (Clássica, Românica e Germânica), de Filosofia, de História e de Geografia são organizados na sequência da reforma da Lei Orgânica das Faculdades de Letras¹. O percurso efectuado na análise do objecto de estudo tem essencialmente em vista salientar as principais medidas reformistas que, a seu modo, corporizam diferentes perspectivas culturais, científicas e político-ideológicas do ensino da *História* nas Universidades. No fundo, trata-se de apresentar o modelo ou modelos de *memória* que se pretende(m) veicular.

“A estruturação dos estudos humanísticos, que consta da Lei Orgânica das Faculdades de Letras em vigor [até 1957], permanece na essência a mesma desde 1911² (...) as reformas de 1918 e de 1930 pouco acrescentaram no que toca ao plano de estudos, ao elenco de disciplinas e ao regime docente. Entretanto, o âmbito das ciências do espírito alargou-se (...) precisaram-se os seus métodos, a sua ramificação crescente criou exigências novas de especialização e de recursos bibliográficos e instrumentais”³.

O texto com que abrimos em epígrafe é extraído do preâmbulo da reforma das Faculdades de Letras de 1957, produzida por Francisco de Paula Leite Pinto (1902-2000), matemático de formação e à data ministro da Educação Nacional, e reflecte uma ideia ao tempo tida da necessidade de proceder a uma alteração sensível no currículo dos Cursos Superiores de Letras que haviam conhecido desde inícios da segunda década do século XX até à referida data pelo menos seis reformas curriculares, traduzidas em oito instrumentos legislativos⁴.

Considerando que na origem as Faculdades de Letras, criadas em 1911 durante o governo

¹ Pensamos vir a efectuar um estudo dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas recorrendo para tal aos livros dos sumários conservados nos arquivos das Faculdades de Lisboa, Coimbra e Porto.

² Pelo decreto de 19 de Agosto de 1911 António José de Almeida regulamenta as Faculdades de Coimbra e Lisboa. São na altura organizados os cursos de Filologia, de Filosofia e de Ciências Históricas e Geográficas (Luís Reis TORRAL, “Do Curso de Ciências Históricas e Geográficas ao Curso de História”, in *História da História em Portugal (XIX-XX)* (dir. Luís Reis TORRAL), Lisboa: Círculo de Leitores, 1996, p. 483).

³ Decreto-lei nº 41341, DG, 30 de Outubro de 1957, p. 1029.

⁴ Por ordem cronológica: Decreto de 9 de Maio de 1911; Decreto de 19 de Agosto de 1911; Decreto-lei nº 639, de 20 de Novembro de 1916; Decreto-lei nº 4 651, de 14 de Julho de 1918; Decreto-lei nº 4 945, de 7 de Novembro de 1918; Decreto-lei nº 12 677, de 17 de Novembro de 1926; Decreto-lei nº 17 063, de 3 de Julho de 1929 e Decreto-lei nº 18 003, de 25 de Fevereiro de 1930.

provisório da I República, pugnavam pela defesa de uma cultura humanista⁵ (e por essa via apresentavam um mais alto grau de convergência científico-cultural), se comparadas com as propostas legislativas subseqüentes plasmadas nas reformas de 1926, de 1929 e de 1930; podemos, no entanto, dizer que desde esta última data a evolução veio a centrar-se na maior especialização e autonomização dos diferentes grupos disciplinares (Filologia Clássica, Românica e Germânica, História, Filosofia e Geografia) e conseqüentemente no reforço do número de disciplinas que constituem a «espinha dorsal» das diferentes licenciaturas dos Cursos Superiores de Letras.

Na verdade, de um ponto de vista estritamente científico, só a reforma sidonista de 1918⁶ teve aspectos positivos ao nível do conjunto curricular dos diferentes cursos superiores de letras, designadamente pelo aumento do peso das disciplinas auxiliares da história na ainda Licenciatura de “Ciências Históricas e Geográficas”⁷. No tocante à história esta resumiu-se ao acrescento de uma cadeira de “Propedêutica Histórica” (seria uma espécie de Introdução geral à História, semestral), ao desdobramento da História de Portugal em dois anos (História de Portugal I e História de Portugal II) e à criação de uma disciplina de “História dos Descobrimentos e da Colonização Portuguesa”, bem ao «gosto» da época⁸. Os dois instrumentos legislativos posteriores (de 1926 e de 1929) introduziram, o primeiro a geminação da formação em história em «Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas» e em «Licenciatura em Ciências Históricas e Geográficas», e o segundo veio a imprimir a mais duradoura ligação da história à filosofia na «Licenciatura de Ciências Históricas e Filosóficas». Por esta reforma, a geografia alcançava-se a um espaço de ensino mais autónomo. Por conseguinte, a reforma de 1930, é sobretudo formal, já que repousa numa ideia defendida vinte anos antes por Fidelino Figueiredo (1910) que apontava no sentido do desenvolvimento daquela geminação consubstanciada na criação do curso de Ciências Históricas e Filosóficas⁹. Quanto ao conteúdo curricular proposto nesta reforma, são de salientar fundamentalmente a preocupação em retirar a cadeira de “Propedêutica Histórica”, o consignar da História de Portugal a um ano apenas e o reintroduzir da cadeira de “História Geral da Civilização”. Ao fazer sobressair a filosofia, retira à geografia a «passada importância» no plano curricular, quando mantém apenas a cadeira de “Geografia Humana”, no primeiro ano do curso¹⁰. Relembro que a reforma de 1930, no quadro das disciplinas do 4º e 5º grupos, passou a constituir a licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas.

Apesar de tudo, é a reforma de 1930 que reitera a necessidade de defender uma dissertação para obter o grau de licenciado¹¹ e paralelamente exige a execução de um exame de «repetição» em cinco cadeiras, de entre elas a História de Portugal¹². Deste modo, ficaria assegurado o papel do estudo da História de Portugal na formação de uma memória sólida sobre o passado português nos futuros licenciados. Convém dizer, que no plano das reformas do ensino

⁵ Conforme refere A. H. de Oliveira MARQUES, “O plano de estudos do Curso Superior de Letras (...) transmitiu sobretudo uma cultura geral de tipo humanista (...)” (A. H. de Oliveira MARQUES (coord.), “Portugal da Monarquia para a República”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES, vol. XI, Lisboa: Ed. Presença, 1991, p. 563.

⁶ Cf. por todos, a Reforma curricular das Faculdades de Letras pelo Ministro Alfredo Magalhães (Decreto nº 4 651, DG, I série, 14 de Julho de 1918, pp. 1323-1325).

⁷ Quinze das 30 disciplinas desta licenciatura eram asseguradas pelo grupo de História.

⁸ Sobre a reforma sidonista ver por todos António H. de Oliveira MARQUES, *Ensaio de Historiografia Portuguesa*, Lisboa: Palas Editores, 1988.

⁹ A duração dos cursos Superiores de Letras era de quatro anos, e na referida licenciatura a história compreendia 20 disciplinas.

¹⁰ Como súmula das reformas curriculares de 1911 a 1930 ver por todos João Paulo Avelãs NUNES, *A História Económica e Social na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. O historicismo neo-metódico: ascensão e queda de um paradigma historiográfico, 1911-1974*, Coimbra, Instituto de Inovação Educacional, 1995, pp. 69-91.

¹¹ Esta exigência já se encontrava na reforma de 1918-sidonista.

¹² Era obrigatória a prestação de provas nas disciplinas de História Moderna e Contemporânea, História de Portugal, Psicologia Experimental, História da Filosofia Moderna e Contemporânea e Metodologia.

liceal, os decretos de 1931¹³ e de 1932¹⁴ tudo fazem para apagar as marcas (digo, as reformas do ensino da história pátria) deixadas pelo republicanismo. É também notória a intenção do Estado Novo tirar partido da História como legitimadora dos valores defendidos no presente quando refere: "o Estado sem se arrogar a posse exclusiva duma verdade absoluta, pode e deve definir a verdade nacional – quer dizer, a verdade que convém à Nação (...) ao Estado compete fixar as normas a que deve obedecer o ensino da História (...)"¹⁵.

A reforma de 1957¹⁶ procede à primeira grande modificação dos cursos superiores das Faculdades de Letras em Portugal ao criar seis licenciaturas, todas especializadas numa área do saber, traduzindo-se estes instrumentos legislativos no que à história diz respeito, na separação em dois troncos disciplinares distintos (História e Filosofia). A licenciatura em história passou a compreender vinte e sete disciplinas, vinte e três das quais originárias do núcleo estruturante da história¹⁷, mais uma de cariz eminentemente filosófico (Introdução à Filosofia); por conseguinte restavam três disciplinas opcionais a serem seleccionadas pelos discentes num conjunto alargado de vinte, asseguradas pelos diferentes cursos ou áreas disciplinares das Faculdades de Letras (Filologias Clássica, Românica e Germânica, Filosofia, História e Geografia).

A diferenciação em relação à filosofia, ou seja a compartimentação da história e da filosofia em dois grupos disciplinares distintos justifica-se, já que "(...) a formação do especialista, e especialmente do letrado, linguista, filósofo ou historiador, deve assentar numa vasta e sólida cultura geral, entendeu-se que um curso superior nunca poderá ser um curso de generalidades (...) na medida em que vagamente visam todo o saber"¹⁸, conforme diz o decreto lei supra-citado.

As verdadeiras causas desta alteração prendem-se com a necessidade de aumentar o número de cadeiras em cada um dos grupos disciplinares e a melhoria da especialização e preparação respectivas, exigidas pelo mais recente desenvolvimento político, económico e social do país¹⁹. Todos os cursos superiores de letras "passam a comportar 5 anos (em lugar dos 4 tradicionais)"²⁰. Daí que a produção de alterações científico-pedagógicas, pelo decreto do ministro Leite Pinto, sejam múltiplas e de relevo:

1ª) A exclusão da Geografia Humana, o único sinal deixado na reforma de 1930 da anterior ligação tida da História com a Geografia. Do mesmo modo, apenas sobrevive da mais recente relação da história e da filosofia a disciplina de "Introdução à Filosofia", no 1º ano.

2ª) Inova-se ao inaugurar o sistema de cadeiras de opção, dando ao aluno a oportunidade de se inscrever nos dois últimos anos em pelo menos três cadeiras à sua escolha dentro do quadro geral de disciplinas das Faculdades de Letras, em regime livre (sem que excedam as seis cadeiras anuais).

3ª) Surge um novo elenco de disciplinas, especificamente de História da Cultura, por se

¹³ Decreto nº 19 605, DG, 15 de Abril de 1931.

¹⁴ Decreto nº 7 323, DG, 13 de Abril de 1932.

¹⁵ Decreto nº 21 103, DG, 15 de Abril de 1932, p. 625.

¹⁶ Sobre o assunto ver sobretudo Armando Luís de Carvalho HOMEM, "A Idade Média nas Universidades Portuguesas (1911-1987)", in *Revista da Faculdade de Letras, História*, II série, vol. X, Porto, 1993, p. 353.

¹⁷ Teoria da História (anual); Pré-História (anual); História da Antiguidade Oriental (semestral); História da Civilização Grega (semestral); História da Civilização Romana (semestral); História da Idade Média (anual); História Moderna e Contemporânea (anual); História de Portugal (bienal); História da Expansão Portuguesa (anual); História do Brasil (semestral); Paleografia e Diplomática (anual); História da Cultura Clássica (anual); Arqueologia (anual); História da Arte (anual); Epigrafia (semestral); Numismática (semestral); História da Arte Portuguesa e Ultramarina (anual); História do Cristianismo (anual); História da Cultura Portuguesa (anual); História da Cultura Medieval (anual); História da Cultura Moderna (anual); Seminário (opcional).

¹⁸ Decreto-lei nº 41341, DG, I série, 30 de Outubro de 1957, p. 1031.

¹⁹ Sobre a política de estabilização económica e social do pós segunda guerra ver por todos o recente estudo de Fernando ROSAS, *Salazarismo e fomento económico (1928-1948)*, Lisboa: Editorial Notícias, 2000, pp. 123-150.

²⁰ Armando Luís de Carvalho HOMEM, *ob. cit.*, p. 353.

reconhecer ser “*de âmbito simultaneamente filosófico e historiográfico*”²¹ (5º ano no curso de história e 3º no de filosofia).

4ª) É excluída a História da Cultura Contemporânea, embora se mantenha a História da Cultura Clássica, Medieval e Moderna. Aqui o propósito parece-nos claro, o de não introduzir os «espíritos» nas modernas correntes de pensamento, nomeadamente marxistas, que se revelavam caminhos demasiado perigosos e arriscados, num contexto de guerra-fria.

5ª) No âmbito da História de Portugal surgem algumas novidades que nos parecem intencionais e com forte pendor político-cultural e ideológico. A preocupação em substituir a terminologia ‘colonial’ por ‘ultramarina’, (no que respeita à disciplina de “História da Arte Portuguesa e Ultramarina”), assim como a alteração da nomenclatura da cadeira de “História dos Descobrimentos e Colonização Portuguesa” para uma noção mais vaga e, por conseguinte, menos comprometedora, de “História da Expansão Portuguesa”. Em complemento, surge também pela primeira vez a disciplina de História do Brasil.

6ª) Diferentemente se coloca a questão da substituição da “História das Religiões”, proveniente do modelo liberal-republicano, por “História do Cristianismo” (5º ano), considerada ao tempo como a religião da Pátria. A cadeira de Teoria da História (anual) é reintroduzida equivocadamente no 1º ano, já que devia apresentar-se como o corolário do plano de estudos.

7ª) São definitivamente extintas as disciplinas de História Geral da Civilização e História das Religiões, já citada, a primeira tendo-se assumido durante a I República como uma disciplina de formação generalista ou enciclopédica, a segunda espelha uma concepção mais tolerante e abrangente do ponto de vista pedagógico e cultural, bem ao jeito do liberal republicanismo.

8ª) Surge pela primeira vez uma disciplina de estudos pré-históricos (Pré-História, anual) o que pode querer indiciar uma tendência para a maior abertura às modernas teorias da evolução humana ou o suplantar de alguns preconceitos pedagógicos relativamente ao estudo da origem do homem.

10ª) A História da Arte e a Arqueologia surgem reforçadas no número de disciplinas específicas ou obrigatórias e de opção.

11ª) Finalmente, o curso passa para cinco anos, sendo o último constituído por um Seminário de onde arrancava a dissertação de licenciatura, dando algum dinamismo à investigação científica nas universidades portuguesas, e mais duas disciplinas – História da Cultura Portuguesa e História do Cristianismo – esta última, naturalmente, pretendia proceder, pela via ensino, à apologia do cristianismo e do catolicismo ocidental. O reforço da componente pátria e a exaltação dos valores nacionais no ensino da História parecem estar aqui ainda bem patentes.

Com efeito, a reforma de 1957 teve o mérito de criar pela primeira vez um curso de história em Portugal e de produzir um conjunto de alterações pedagógicas e científicas de relevo. Muito embora procedendo ao ajustamento de designações de determinadas cadeiras, mais consentâneo com as realidades socioculturais e políticas da época, o novo plano curricular parece ver significativamente acrescido o peso das cadeiras específicas do ramo do conhecimento historiográfico. O aumento do número de anos é justificado pela introdução de novas cadeiras e pelo aprofundamento da actividade científica (através do seminário, no 5º ano), para além da necessidade de alargar o leque de disciplinas da especialidade.

A última reforma operada nos currícula dos cursos superiores de letras durante o Estado Novo ocorreu em 1968 e foi obra do então Ministro da Educação José Hermano Saraiva (n. 1919), licenciado em Direito e Histórico-filosóficas, advogado e professor liceal, e efemeramente, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina da Universidade Técnica de Lisboa. No plano das modificações do sistema de formação científico-pedagógica dos futuros diplomados, a reforma de 1968, revela-se manifestamente incipiente, quedando-se pela manutenção

²¹ Decreto nº 41341, DG, I série, 30 de Outubro de 1957, p. 1032.

em linhas gerais do mesmo modelo político-cultural subjacente ao elenco de disciplinas da anterior remodelação curricular.

O decreto de 1968 ficará marcado pelo desdobramento dos cursos superiores da Faculdade de Letras em dois ciclos de estudos, viabilizando assim a integração mais precoce e rápida dos diplomados no exercício profissional, com habilitação correspondente ao bacharelato (3 anos). O modelo da reforma de José Hermano Saraiva, ao permitir a profissionalização, findos os três primeiros anos, conduziu a um esvaziamento dos 4^{os} e dos 5^{os} anos e, simultaneamente, reduziu de forma significativa o número dos diplomados com o grau de licenciado.

Esta reforma procede à alteração pragmática da ordem das disciplinas por forma a que o penúltimo ano corresponda às chamadas disciplinas auxiliares da história (Arqueologia, Paleografia e Diplomática, Epigrafia, Numismática e Teoria da História, esta última bem posicionada, já que aparece como o corolário do plano de estudos históricos²²). O 5^o e último ano mantém uma estrutura semelhante ao decreto reformador de 1957: História do Cristianismo, Seminário de investigação e opção.

Deste modo, podemos dizer que o elenco geral de disciplinas permanece em quase tudo semelhante ao plano precedente, não se verificando qualquer tentativa de renovar ou reorganizar científica e culturalmente o anterior plano curricular do ministro Leite Pinto.

Daqui que um dos principais, senão o único, objectivo da reforma de 1968 seja o de criar um ensino superior mais célere e curto, pela introdução dos bacharelatos que habilitavam suficientemente os diplomados que assim ingressavam no ensino preparatório e secundário mais rapidamente, colmatando a “*premente urgência*”²³ de “*formação de pessoal para os quadros das várias actividades nacionais*”²⁴, de entre as quais o ensino.

O decreto da responsabilidade do ministro da Educação Nacional José Hermano Saraiva, manteve-se em vigor até 1974, levando-nos a concluir que a mais importante mexida no currículo do ensino universitário durante o Estado Novo foi a de 1957, essencialmente devido ao facto de, esta última, preconizar um sistema de preparação de professores que a partir daí foi evoluindo lentamente até ao 25 de Abril.

No que respeita ao período pós-revolucionário, aproveitamos a oportunidade para relembrar as grandes alterações produzidas no sistema de ensino da história e na memória veiculada. Todas as tentativas reformistas com sucesso obedeceram ao plano de impor uma nova ideologia político-científica de acordo com os valores revolucionários.

A Universidade de Coimbra, em 1974, foi palco de uma auto-reforma, onde os elencos curriculares tendem a consubstanciar o modelo marxista apesar das manifestações dos opositores se pugnares pela defesa intransigente da contra-ideologia.

De facto, somente no início da consolidação da democracia se vê ultrapassada esta conturbada fase nas universidades portuguesas. Por alturas de 1978, Sotto Mayor Cardia, reunindo uma reputada equipa de investigadores²⁵, procede à primeira grande reforma curricular após a revolução das flores, ao “*melhor currículo de sempre*” do ensino universitário da história, segundo as palavras de Armando Luís de Carvalho HOMEM²⁶ e de José MATTOSO²⁷. O curso é pensado para quatro anos tendo em conta uma moderna filosofia científico-pedagógica,

²² Cf. por todos o plano curricular (Decreto-lei nº 41 341, DG, I série, 30 de Outubro de 1957, p. 1035).

²³ Decreto-lei nº 48 627, DG, I série, 12 de Outubro de 1968, p. 1553.

²⁴ Idem, *ibidem*.

²⁵ Fizeram parte da equipa: Vitorino Magalhães Godinho, António H. de Oliveira Marques, José Augusto França, Luís de Matos, Luís de Albuquerque e José António Ferreira de Almeida.

²⁶ Armando Luís de Carvalho HOMEM, “Os historiadores, esses desconhecidos”, in *Revista Portuguesa de História*, t. XXIX, 1994, p. 45.

²⁷ José MATTOSO, “A história que se ensina aos futuros professores de História”, in *A Reforma Educativa e o Ensino da História, O Estudo da História*, Boletim nº 12-13-14-15 (II série), Lisboa: Associação de Professores de História, 1990-1993, vol. I, 1994, 303.

centrada na autonomização de cadeiras específicas²⁸, especialmente do 2º ao 4º anos. Regressam, de igual modo, ao primeiro ano as disciplinas propedêuticas. Esta estrutura curricular terá subsistido sem alterações até 1986, altura em que, por força da integração nas Faculdades de Letras da formação pedagógico-didáctica e do estágio de professores, a mais sensível e ponderada reforma do pós 25 de Abril, veio a sofrer as primeiras modificações. A compartimentação num ramo via ensino e noutro científico-investigativo, fez-se sobretudo à custa da exclusão e/ou fusão de algumas disciplinas consideradas nucleares pela reforma de 1978, por conseguinte prejudicando a formação cultural e científica dos futuros diplomados.

Para concluir podemos dizer que a reforma de 1957, é a que produz as mais significativas mudanças no currículo universitário da história durante o Estado Novo, ao criar a formação específica na história (e *mutatis mutandis* do ofício de historiador), ao proceder a um novo e mais específico elenco de cadeiras, ao actualizar o plano de estudos e, finalmente, ao manter «viva» a dinâmica de produção científica universitária pela exigência da apresentação de uma dissertação final de licenciatura. A reforma de 1968 corporiza, por outro lado, uma alteração formal do ensino universitário da história, com intuítos mais pragmáticos que conceptuais, ao encurtar de um modo geral todos os cursos de letras, habilita suficientemente os diplomados pela introdução do grau de bacharel. A estrutura curricular do curso (sintomaticamente) não se vê alterada, quer do ponto de vista científico-pedagógico quer ideológico-cultural, sendo apenas ajustada às necessidades imediatas de produzir, no tempo curto, um aumento do número de quadros com formação universitária.

²⁸ Ver por todos Armando Luís de Carvalho HOMEM, “A história que nos fez e a história que se faz: da primeira à segunda fase da Faculdade de Letras do Porto”, in *Revista de História* do Centro de História da Universidade do Porto, vol. XI, pp. 227-240.